

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CAMOCIM - CE**
Criado pela Lei Municipal Nº 547/93 de 13/12/1993 e alterado pela Lei Municipal
1080/09 de 20 de Março de 2009



*“É um dever de todos construir uma sociedade mais justa. É um direito de todas as crianças e adolescentes.”
Patricio Fuentes – Coordenador do UNICEF*

**PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO
TUTELAR
ADITIVO 01 AO EDITAL Nº 001/2019**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMOCIM – CMDCA/CE, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 547/93 de 13 de dezembro de 1993, alterado nº 1080/09 de 20 de março de 2009 e pela Lei Municipal nº 033/14 de 19 de maio de 2014, resolve aditivar o Edital nº 001/2019, nos itens abaixo relacionados.

7.4 Com a publicação da Lei 13.824 de 09 de Maio de 2019, que permite a recondução por novos processos de escolha, poderão concorrer a vaga de conselheiro tutelar nos moldes deste edital, os candidatos que já exerceram mandato de 4 anos e já foram reconduzidos para um novo mandato.

7.5 Dos impedimentos pelo parentesco de servirem no mesmo conselho, só serão observados se forem eleitos mais de um candidato.

7.6 Em sendo eleito mais de um candidato com impedimento, os critérios de escolha a serem utilizados serão os seguintes:

- a) Será considerado eleito o candidato mais votado;
- b) Em havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.
- c) Se as idades coincidirem, será considerado o candidato que houver trabalhado há mais tempo na promoção, defesa ou atendimento a crianças e adolescentes.

12. DA TERCEIRA ETAPA- EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO E EXAME DE APTIDÃO MENTAL

12.1 O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 25 de Junho de 2019, das 13às 17hs no Centro Social Urbano-CSU, situado na Rua Riachuelo, s/n, Centro, Camocim-Ce. O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével, fabricada com material transparente, do documento de identidade original com foto.

12.3 O processo de conhecimento específico consistirá na aplicação de uma prova de múltipla escolha com 40 questões, a respeito do Estatuto da Criança e do Adolescente, cada uma com 4 opções de resposta, das quais apenas 1 (correta).

12.4 A nota da prova objetiva de múltipla escolha será calculada à razão de um ponto por acerto, totalizando 40 pontos.

12.5 Será eliminado da seleção o candidato que não alcançar o mínimo de 40% (quarenta por cento), de acertos na prova objetiva de múltipla escolha.

12.6 Não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorrida 2 (duas) horas do início das provas, podendo levar consigo seu caderno de provas, contudo, somente nos 30 (trinta) últimos minutos do tempo de realização da prova.

12.7 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

12.8 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ou o comparecimento fora do horário determinado implicará a eliminação automática do candidato.

12.9 Será eliminado o candidato que:

a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou não comparecer à prova no dia, hora e local determinados;

b) apresentar comportamento inconveniente ou tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

c) emprestar material, bem como estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública;

d) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

e) utilizar ou portar, mesmo que desligados, durante a sua realização, telefone celular, beep, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio, tablet, mp3, bem como qualquer material de uso eletrônico;

f) utilizar, durante a sua realização, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;

g) utilizar ou portar, durante a sua realização, óculos escuros, protetor auricular, chapéu, boné, gorro;

h) deixar de atender às normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;

i) recusar-se a se submeter ao detector de metais e aos procedimentos de identificação previstos neste item do Edital;

j) não entregar ao fiscal de sala a Folha de Respostas findo o prazo para sua realização;

k) ausentar-se da sala de prova sem consentimento prévio e desacompanhado de um fiscal ou da equipe de fiscalização de provas;

l) marcar ou escrever na Folha de Respostas com lápis ou se identificar, de qualquer forma, fora do lugar especificamente indicado para tal fim;

m) fazer anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito).

12.10 Será obrigatória a permanência dos três últimos candidatos na sala, até que o último deles entregue a sua prova.

12.11 Não será permitida a permanência de candidatos, após o término das provas, no local de realização das provas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local.

12.12 Na correção da Folha de Respostas Definitiva da Prova Objetiva serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

12.13 O gabarito oficial da prova objetiva será publicado no dia 28 de Junho de 2019, até às 14hs, na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania localizado na Rua Riachuelo, S/N, Centro, Camocim-Ce.

12.14. DO EXAME DE APTIDÃO MENTAL

12.15 O exame de aptidão mental terá caráter eliminatório e o candidato será considerado apto ou inapto.

12.16 O exame de aptidão mental objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde mental para desempenhar as atribuições do cargo de conselheiro tutelar.

12.17 O exame de aptidão mental será feito por meio de avaliação psicológica, realizada por 2 (dois) psicólogos indicados pelo Município, mediante o emprego de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos.

19.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pela Senhora Prefeita Municipal ou pessoa por ela designada no dia 10 de Janeiro de 2020, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

21. Os candidatos que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos deverão comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania localizado na Rua Riachuelo, S/N, Centro, na Sala dos Conselhos, nos dias 22/05/2019 a 30/05/2019, no horário compreendido de 8h às 12h para entrega de duas fotos coloridas cujas medidas sejam de 5x7cm.

Camocim, 21 de Maio de 2019.

MARIA HELENA RIBERIO TREVIA

Presidente do CMDCA